



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



REQUERIMENTO

Chavantes, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 034/2024

Ilmo Senhora
Nayane Cristina da Silva Ribeiro
Diretora Municipal de Compras

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO para a eventual contratação dos serviços de Dedetização/Desratização e Limpeza de Caixa d'água.

Tem este a finalidade de solicitar a V. Sa, as devidas providências, quanto abertura de processo licitatório, na modalidade registro de preços, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada em serviço de Dedetização/Desratização e Limpeza de Caixa d'água.

As despesas para atender a esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, ficha nº **397**.

Condições de pagamento o pagamento: Será efetuado até em 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal/medição.

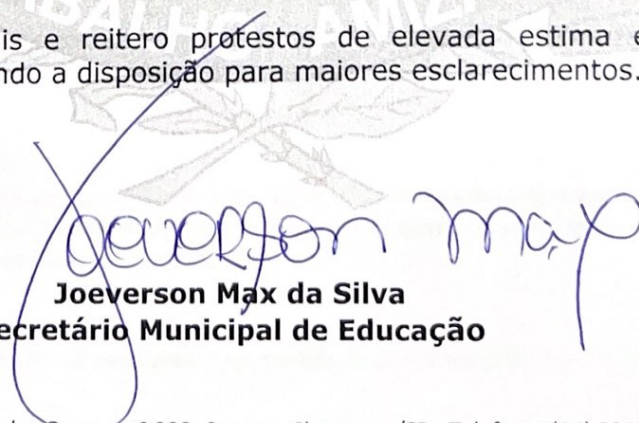
Local de Entrega/Execução: todos os edifícios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Entrega/Execução: 02 dias após a autorização de compras (nota de empenho)

Vigência da ata de registro de Preços: A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

Pela Gestão do Contrato objeto deste processo, fica designado como Gestor do Contrato: Joeverson Max da Silva. Por outro lado, fica designado como fiscal técnico/administrativo do contrato: Fábio de Lima Alcântara.

Sem mais e reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, ficando a disposição para maiores esclarecimentos.


Joeverson Max da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 06/2024
MUNICÍPIO DE CHAVANTES - SP
Obrigatório para a fase preparatória - art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde à Requisição: 034/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Joeverson Max da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O objeto deste processo é a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no **serviço de dedetização/desratização e limpeza de caixas d'água** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental desta secretaria. Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpy, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya). Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais, considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano, considerando as várias solicitações constantes em relação à demanda de desinsetização, e considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços, faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro dos perímetros escolares), buscando manter os ambientes em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens deste município.

3.3 - Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos, considerando, ainda, a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, podendo se tornar até um caso de saúde pública, considerando, outrossim, que os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC nº 91, de 30 de junho de 2016, da ANVISA, tem-se, portanto, a inafastável necessidade da contratação de empresas especializadas na execução tanto de serviços de combate a pragas urbanas quanto na limpeza e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas nos prédios da Justiça do Trabalho.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda do Município de Chavantes está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação, que tem como Secretário de Educação o senhor Joeverson Max da Silva.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de dedetização/desratização e limpeza de caixas d'água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



5.2 - Serviços preventivos de dedetização, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

5.3 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

5.4 - Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

5.5 - A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

5.6 - A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

5.7 - A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

5.8 - A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

5.9 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.10 - Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

5.11 - Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

5.12 - Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

5.13 - A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

5.14 - Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Item	Especificações	Quantidade Estimada
1	Limpeza de Caixa d'água	32
2	Dedetização e desratização	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será feito pelo setor de compras e licitações, respeitando a lei de licitação nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A licitação visa contratar os serviços necessários para manter a limpeza e saneamento das escolas municipais, já que a Secretaria, conforme acima delineado, não possui capacidade técnica e operacional de realizar os serviços retromencionados.

Dentre as formas de contratação do referido objeto, verifica-se que é possível e recomendável a efetivação da contratação através de procedimento de pregão eletrônico. No caso em análise, optou-se pela realização do referido procedimento, tendo em vista a celeridade da modalidade licitatória e a garantia da obtenção do melhor preço a ser contratado pelo Poder Público, visto que, no Pregão, é garantida a competitividade do certame, frente a possibilidade de participação de vários fornecedores aptos para executar esses serviços.

Acerca da estimativa do valor da contratação estabelecido para a contratação do serviço, foram realizadas diversas pesquisas de preços, para se ter um parâmetro realista dos valores de mercado, sendo utilizado o Banco de Preços como parâmetro para a consulta dos preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao município de Chavantes, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais. Alunos, pais e funcionários públicos estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores. Da mesma forma, com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados os servidores estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles. Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminado e em um bom estado de salubridade implicará em servidores saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade. Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração pública também pretende alcançar: resguardar o patrimônio público de possíveis danos. A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, caixa de gordura, fossa séptica, dedetização e desratização possibilitará de forma integrada a melhora na qualidade sanitária das instalações desta Secretaria, os quais são necessários para produzir os resultados pretendidos.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um serviço que precisa ser periodicamente realizado, os serviços serão Prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município contratante.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço dedetização e limpeza da caixa d'água, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe responsável pelo planejamento de contratação declara viável a licitação retendida, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Município de Chavantes, 08 de fevereiro de 2024.


Joeverson Max da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO
MUNICÍPIO DE CHAVANTES-SP

Obrigatório para a fase preparatória art. 18, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável: São responsáveis pela elaboração e criação deste Mapa de Risco Joverson Max da Silva (Secretário Municipal de Educação) e Julia Dalio Bernardo (Assessora Municipal de Educação).

Objeto: Contratação de empresas especializadas em: serviço de Dedetização/Desratização e Limpeza de Caixa d'água, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses a contar da assinatura, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

Categoria do Objeto: Serviço sanitário.

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

Nenhuma Revisão encontrada

RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Índice de riscos:	Baixo <=2 Cor verde	Médio <=6 Cor amarela	Alto <=12 cor laranja	Extremo >12 cor vermelha
-------------------	---------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------

Como Calcular o Risco: Multiplicar o valor da probabilidade pelo valor do impacto.

Risco 01

Risco 01: Falta do Profissional qualificado; **Causa do risco**

01: Descompromisso da empresa,

O Risco 01 está relacionado a fase: Gestão do contrato

Probabilidade de o risco acontecer: 1 = Muito Baixo **Impacto caso o**

risco venha a acontecer: 3 = médio **Valor, índice e cor do risco:** 3 /

Médio / amarela

Caso o risco venha a acontecer; está alocado a: Contratada

Quais os impactos caso o risco venha a acontecer: O serviço não ser atendido

Quais as ações preventivas para evitar o risco: Estar em constante comunicação com a empresa e proceder a efetiva fiscalização do cumprimento do serviço contratado.

Quais as ações de contingência caso o risco vier a acontecer: Cobrar a empresa de forma efetiva, para que essa cumpra o contrato, deixando clara para a mesma que ela sofrerá penalidades, caso não realize o contratado.

Nome do responsável por este risco: Joverson Max da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Risco 02

Risco 02: Não atender em sua totalidade o que está no contrato;

Causa do risco 02: Não encontrar funcionários para contratar;

O Risco 02 está relacionado a fase: Gestão do contrato

Probabilidade de o risco acontecer: 1 = muito baixo

Impacto caso o risco venha a acontecer: 3= **Médio**

Valor, índice e cor do risco: 3 / **médio** / **amarela**

Caso o risco venha a acontecer; está alocado a: Contratada

Quais os impactos caso o risco venha a acontecer: Será não será atendido.

Quais as ações preventivas para evitar o risco: Estar em constante comunicação com a empresa.

Quais as ações de contingência caso o risco vier a acontecer: Cobrar a empresa para que essa cumpra o contrato, deixando clara para a mesma que ela sofrerá penalidades, caso não realize o contratado.

Nome do responsável por este risco: Joverson Max da Silva

Risco 03

Risco 03: Serviço mal executado;

Causa do risco 03: Descompromisso do profissional, profissional mal qualificado;

O Risco 03 está relacionado a fase: Gestão do contrato;

Probabilidade de o risco acontecer: 3 = médio;

Impacto caso o risco venha a acontecer: 3 = **médio**; **Valor, índice e cor do risco:** 3 / **médio** / **amarela**;

Caso o risco venha a acontecer; está alocado a: Contratada;

Quais os impactos caso o risco venha a acontecer: Cidade suja, canteiros com grama alta, aparecia de abandono.

Quais as ações preventivas para evitar o risco: Proceder a efetiva fiscalização do contrato;

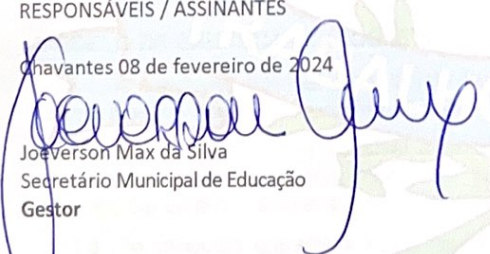
Quais as ações de contingência caso o risco vier a acontecer: Punir a empresa pelo descumprimento do negócio jurídico firmado junto a Prefeitura e proceder a contratação de outra empresa.

Nome do responsável por este risco: Joverson Max da Silva

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS - Organizar junto ao gestor, fiscal e fiscal suplente, uma dinâmica de fiscalizar e cobrar junto a empresa, para a realização total do que for licitado.

RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

Chavantes 08 de fevereiro de 2024


Joverson Max da Silva
Secretário Municipal de Educação
Gestor

Nome: Julia Dalio Bernardo
(Assessora Municipal de Educação).
Responsável pela elaboração do mapa de risco

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 034/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar: 06/2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de equipamento e serviços de empresa especializada em serviços de Dedetização/Desratização e Limpeza de Caixa d'água, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

Item	Especificações	Quantidade Estimada
01	Limpeza de Caixa d'água	32
02	Dedetização e desratização	12

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação encontram-se devidamente pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços, objeto deste processo, deve ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do envio da Ordem de Compras.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos entregues serão conferidos por servidores da unidade requisitante responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Local de entrega/execução: Os Produtos/serviços deverão ser entregues nas unidades escolares do Município de Chavantes, conforme especificado anteriormente;

6.5. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.7 A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

6.8. O fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços estará condicionada à apresentação de nota de empenho por parte do Departamento solicitante, devendo a empresa efetuar o fornecimento dos itens e/ou prestar os serviços em locais específicos a serem determinados pelo Departamento solicitante, sendo em todo o Município de Chavantes SP, inclusive distritos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços.

6.9 Na execução do objeto será de responsabilidade da empresa vencedora:

- Fornecer Serviço de boa qualidade.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela fornecedora.
- Os itens rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos, sem ônus para o município, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7. Condição de Execução

Item 01: Serviço de Dedetização/Desratização

Os serviços de **Dedetização/Desratização** nas unidades pertencentes à esta Secretaria, consiste na operação sanitária de eliminação de pragas e agentes transmissores de doenças.

Item 02: Serviço de Limpeza de Caixa d'água

Os serviços de **Limpeza das caixas d'água** nas unidades pertencentes à esta Secretaria, consiste na operação de limpeza e higienização de todas as caixas d'água pertencentes aos estabelecimentos escolares e seus adjacentes.

8. ÁREAS A SEREM CONTEMPLADAS PELOS SERVIÇOS:

- **EMEI Prof.^a Nelly Mazzante Machado**, na Rua Maestro Carlos Gomes nº 399, em Chavantes-SP;
- **EMEF Dr. João Baptista de Mello Peixoto Jr.**, na Rua Elias Gabriel nº 77, no **Distrito de Irapé** em Chavantes-SP;
- **E. M. Prof^a Vera Lucia Roque de Lima**, na Rua Lazaro Julio nº 65, no **Distrito de Irapé** em Chavantes-SP;
- **Creche Municipal Nassib Mofarrej**, na Rua Jorge Tibiriçá nº 568, no **Distrito de Irapé** em Chavantes-SP;
- **Creche Municipal Prof^a Maria Ramida**, na Avenida Conceição nº 117, em Chavantes-SP;
- **EMEF Olegário Bueno**, na Rua Maestro Carlos Gomes nº 551, em Chavantes-SP;
- **EMEF Coronel Manoel Ferreira**, na Praça Conselheiro Antônio Prado nº 128, em Chavantes-SP;
- **Creche Escola Emanuelli Pestana de Castro**, na Rua Francisco Geraldo Chagas nº 240, em Chavantes-SP;
- **EMEIF Wilson Nogueira**, na Rua Humberto Silvestre s/nº, em Chavantes-SP;
- **Garagem Municipal – Secretaria de Transporte da Educação**, na Rua Maestro Carlos Gomes, s/n, em Chavantes-SP;
- **Centro de Alimentação da Educação Básica Maria Sílvia de Jesus – Cozinha Piloto**, na Rua Izidoro de Lima, nº 300, em Chavantes-SP.

9. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados fora do horário de aula, podendo a contratada selecionar o melhor horário, desde que combinado previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

10. EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, MATERIAIS E VEÍCULOS:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, uniformes, materiais e veículos necessários para contemplar a execução dos serviços para a totalidade da área e periodicidade prevista neste Termo de Referência.

Se utilizado para transporte dos trabalhadores, o veículo deverá ser devidamente adaptado e adequado para a segurança dos transportados, na forma da legislação cabível, em especial com os equipamentos de proteção coletiva necessários.

11. EQUIPE DE TRABALHO:

A CONTRATADA deverá admitir o pessoal necessário para contemplar a execução dos serviços para a totalidade da área e a periodicidade prevista neste Termo de Referência.

A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos, sendo este funcionário determinado como o encarregado.

Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Materiais e serviços a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer toda a matéria prima, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Joverson Max da Silva, designado gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o Estudo Técnico Preliminar em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

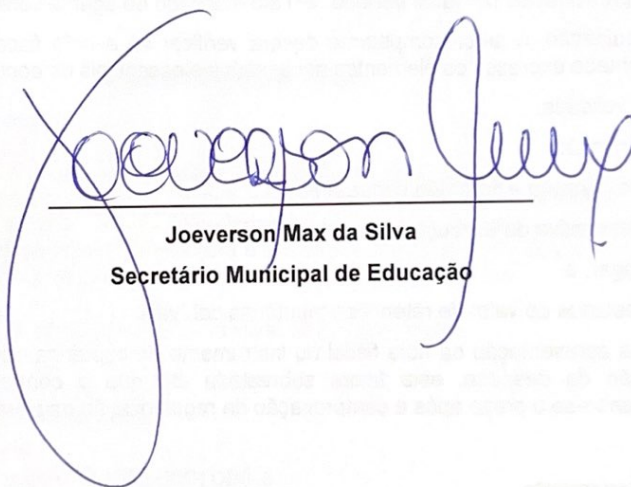
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº ____/____.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: [...];

- Fonte de Recursos: [...];

Município de Chavantes, 08 de fevereiro de 2024.



Joeverson Max da Silva
Secretário Municipal de Educação



DEDETIZADORA E CONSTRUTORA VIEIRA

*DEDETIZAÇÃO *DESBRATIZAÇÃO *DESCUPINIZAÇÃO *LIMP.CXAS.D'ÁGUA*

Avenida São Sebastião, 817 – Jd São Carlos (Sede Própria) – CEP 18.800-000 – PIRAJU – SP

Email: dedetizadora_vieira@hotmail.com

CNPJ: 33.472.083/0001-70

INSC. EST.: 537.057.622.118

FONES: (14) 99753-8138

Pirajú, 06/02/2024

Pref. Municipal Chavantes - Educação

A/C de Fabio

PROPOSTA PARA LIMPEZA DE CX. D'ÁGUA

Prezados Senhores:

Com grande satisfação levamos ao conhecimento de V. Sas. nossa Proposta para execução dos seguintes serviços;

Limpeza de Caixas d'água

❖ Técnicas de tratamento

A Dedetizadora Vieira mantém uma equipe treinada, com equipamentos higienizados e veículos com todo material necessário para executar a limpeza de sua caixa d'água com rapidez e eficiência, seguindo as técnicas desenvolvidas pela SABESP, afinal não poderíamos deixar de nos preocupar com esses serviços, considerando que a limpeza é fator determinante para a sua saúde e higiene. A limpeza será feita em todas as caixas d'água tendo em vista a quantidade de lodo acumulado pela água trazida.

Fornecemos "Certificado de Limpeza", com validade de 6 (seis) meses.

❖ Produto Utilizado:

Nome do produto: hipoclorito de cálcio

Fabricante: Nordesclor AS

Nº Registro Ministério Saúde: 3.1085.0001.004-6

PROPOSTA LIMPEZA DE 32 CXs D'ÁGUA DOS PREDIOS ABAIXO

1. EMEF DR JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO JÚNIOR
2. EMEF CEL MANOEL FERREIRA
3. EMEF NELLY CAMARGO NOGUEIRA
4. EMEI NELLY MAZZANTE MACHADO
5. EMEF OLEGÁRIO BUENO
6. EMEIF WILSON NOGUEIRA
7. CRECHE MUNICIPAL NASSIB MOFARREJ
8. CRECHE MUNICIPAL MARIA RAMIDA III
9. EM PROF. VERA LUCIA R. DE LIMA
10. CENTRO DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Valor dos serviços acima citados: R\$ 1.550,00

3.400


Roberta Borges Vieira



Dedetizadora Vieira

Orçamento

- Dedetização, desratização interna e externa das unidades da Educação, citadas abaixo:

1. EMEF DR JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO JÚNIOR
2. EMEF CEL MANOEL FERREIRA
3. EMEF NELLY CAMARGO NOGUEIRA
4. EMEI NELLY MAZZANTE MACHADO
5. EMEF OLEGÁRIO BUENO
6. EMEIF WILSON NOGUEIRA
7. CRECHE MUNICIPAL NASSIB MOFARREJ
8. CRECHE MUNICIPAL MARIA RAMIDA III
9. EM PROF. VERA LUCIA R. DE LIMA
10. CRECHE ESCOLA EMANUELLI PESTANA DE CASTRO
11. CENTRO DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor pelos serviços acima descritos:- RS 1.850,00

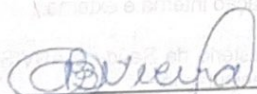
G A R A N T I A:

06 meses – Com emissão de Certificado (emissão de ordem de serviço e relatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Gratos pela honrosa atenção, desejamos sempre bom êxito na sua administração e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,


Roberta Borges Vieira



Dedetizadora Vieira

*DEDETIZAÇÃO *DESBRATIZAÇÃO *DESCUPINIZAÇÃO *LIMP.CXAS.D'ÁGUA*

AV: São Sebastião, nº 819 (Sede Própria) – CEP 18800-000 – Jd. São Carlos – PIRAJÚ - SP

CNPJ: 33.472.083/0001-70

FONES: (14) 99753-8138

E-mail: dedetizadora_vieira@hotmail.com

Piraju, 06/02/2024.

INSC. EST.: 537.057.622.118

A
Secretaria de Educação de Chavantes
A/C: Fábio

PROPOSTA PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Prezados Senhores:

- ❖ **Técnicas de tratamento**
- ❖ **Pulverização** – Aplicação de inseticidas das Classes Piretróides e Organofosforados, com sistema de micropulverização. Este método é importante para aplicação de redes sanitárias (esgotos e ralos), perímetros internos ou externos e em locais que servem de acesso a alimento, esconderijo e água. Ideal para todos os tipos de insetos.
- ❖ **Características dos produtos:**
- ❖ **Efeito impacto:** Fulminante, paralisa o inseto imediatamente seu tempo de atuação é de 24 horas.
- ❖ **Efeito desalojante:** Produto irritante de mucosas, que penetra em frestas incomodando o inseto e trazendo o para o ambiente aonde sofrerá os efeitos dos produtos de impacto e residual, seu tempo de atuação é de 5 a 7 dias.
- ❖ **Efeito residual:** Produto que após seco e cristalizado sob superfícies tem o poder de paralisar o inseto em poucas horas (esse tempo varia de acordo com espécie, tamanho, e resistência química) seu tempo de atuação é de 3 a 6 meses (dependendo da frequência das limpezas e produtos utilizados para tal).

Produto utilizado:

- Responsár Sc 1,25(beta-cyflutrin)-pulverização interna e externa.

Esses são os produtos indicados pela Bayer e autorizados pelo Ministério da Saúde e ANVISA para serviços em locais de risco, como hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias de manipulação.

Com grande satisfação levamos ao conhecimento de V. Sas. nossa Proposta para execução dos seguintes serviços;



Alternativa Cal

DEDETIZAÇÃO

Av. GETULIO VARGAS, 1680 – JD ESTORIL – OURINHOS-SP

FONE: (14) 99900-2527

CNPJ 06295223/0001-00 REG CEVS: 353470815-747-000003-1-0

Ourinhos, 06/02/2024

A
Educação de Chavantes
A/C de Fabio

Orçamento de Limpeza de 32 cxs d'agua nos locais:

Creche Municipal Prof. Maria Ramida III
Creche Municipal Nassib Mofarrej
EM Prof. Vera Lucia Roque de Lima
EMEF Dr Joao Baptista de Mello Peixoto Junior
EMEF Nelly Camargo Nogueira
EMEF Olegario Bueno
EMEF Cel Manoel Ferreira
EMEI Prof. Nelly Mazzante Machado
EMEIF Wilson Nogueira
Centro de Alimentação da Educação Basica
Secretaria Municipal de Educação

Valor Total: R\$ 1.970,00

Dedetizadora Alternativa Cal
Sandra Santos

3.860



Alternativa Cal

DEDETIZAÇÃO

Av. GETULIO VARGAS, 1680 – JD ESTÓRIL – OURINHOS-SP

FONE: (14) 99900-2527

CNPJ 06295223/0001-00 REG CEVS: 353470815-747-000003-1-0

Ourinhos, 06/02/2024

A

Educação de Chavantes

A/C de Fabio

Orçamento de dedetização nos locais:

Creche Municipal Prof. Maria Ramida III
Creche Municipal Nassib Mofarrej
EM Prof. Vera Lucia Roque de Lima
EMEF Dr Joao Baptista de Mello Peixoto Junior
EMEF Nelly Camargo Nogueira
EMEF Olegario Bueno
EMEF Cel Manoel Ferreira
EMEI Prof. Nelly Mazzante Machado
EMEIF Wilson Nogueira
Centro de Alimentação da Educação Basica
Secretaria Municipal de Educação

Valor Total: R\$ 1.890,00

Dedetizadora Alternativa Cal
Sandra Santos



Pinheiro
AMBIENTAL

Fone: 14 99614-6395

CNPJ: 15.453.932/0001-67

06/02/2024

A Educação de CHavantes

A/C de Fabio

Orçamento Dedetização das Escolas

✓
Creche Municipal Prof. Maria Ramida III
Creche Municipal Nassib Mofarrej
EM Prof. Vera Lucia Roque de Lima
EMEF Dr Joao Baptista de Mello Peixoto Junior
EMEF Nelly Camargo Nogueira
EMEF Olegario Bueno
EMEF Cel Manoel Ferreira
EMEI Prof. Nelly Mazzante Machado
EMEIF Wilson Nogueira
Centro de Alimentação da Educação Basica
Secretaria Municipal de Educação

TOTAL: R\$ 2.120,00

TOTAL: R\$ 2.120,00

Renato Tadeu de Proença Machado

9.010



Pinheiro
AMBIENTAL

Fone: 14 99614-6395

CNPJ: 15.453.932/0001-67

06/02/2024

A Educação de Chavantes

A/C de Fabio

Orçamento Limpeza de 32 cxs dagua

Creche Municipal Prof. Maria Ramida III
Creche Municipal Nassib Mofarrej
EM Prof. Vera Lucia Roque de Lima
EMEF Dr Joao Baptista de Mello Peixoto Junior
EMEF Nelly Camargo Nogueira
EMEF Olegario Bueno
EMEF Cel Manoel Ferreira
EMEI Prof. Nelly Mazzante Machado
EMEIF Wilson Nogueira
Centro de Alimentação da Educação Basica
Secretaria Municipal de Educação

TOTAL: R\$ 1.890,00

TOTAL: R\$ 1.890,00

Renato Tadeu de Proença Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme as informações quanto ao SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, visando a contratação de empresa especializada em Dedetização/Desratização e Limpeza de Caixa d'água para atender as demandas do Município de Chavantes, com **valor total estimado de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

Referente ao **SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a contratação supramencionada, venho informar a utilização parcial da seguinte ficha:

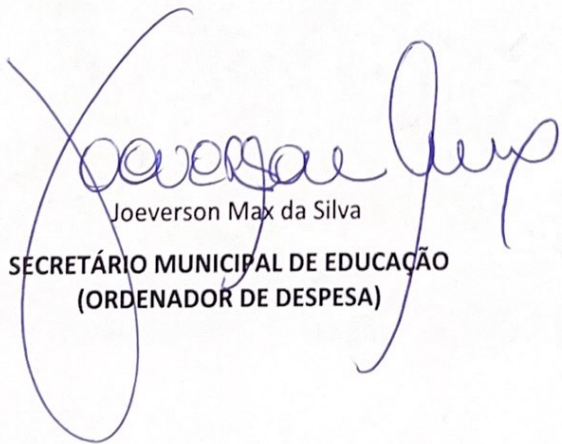
02.07.02 – ENSINO INFANTIL

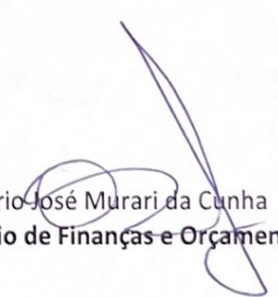
F.P 12.365.0011.2.028 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 397

RECURSO – 01.000.0000


Joeverson Max da Silva
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(ORDENADOR DE DESPESA)**


Rogério José Murari da Cunha
Secretário de Finanças e Orçamento